



**CONTRATO PMG/SEDUC Nº 157/2018**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DO OUTRO LADO, A F B PEREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME, NAS FORMAS E CONDIÇÕES ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cleto Campelo, n. 268, Centro, Gravatá/PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830.0001/20**, por intermédio **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. **IRISMAR RIBEIRO DIAS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade no 2000031029222 - SSP/CE, e inscrita no CPF/MF sob o no 022.017.834-89, residente e domiciliada na Rua Hilda Gonzales, nº 23, Apto. 201, Boa Vista, Gravatá/PE, CEP n. 55.644-027, neste ato, assistida pela Procuradoria Geral do Município doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **F B PEREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.613.414/0001-00**, situada na Rua São Vicente, nº. 76, Andar 1, Letra B, São José, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-970, neste ato representado pelo seu Representante Legal, o Sr. **FÁBIO BARROS PEREIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade no 8.833.942 - SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o no 100.047.614-64, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem bilateralmente, celebrar o presente **2º TERMO ADITIVO ao CONTRATO PMG/SEDUC Nº 158/2018**, oriundo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, observando-se as cláusulas a seguir enumeradas.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato PMG/SEDUC nº 157/2018**, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista e combustível, para atender a necessidade do transporte dos funcionários lotados na Secretaria de Educação do Município de Gravatá/PE, para regiões (rurais) de difícil acesso, conforme especificado e quantificado no Anexo I, de acordo com Lote/Item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 pertencente à A.R.P. nº 011/2018", por mais 12 (doze) meses, equivalente ao período de 01.08.2020 a 01.08.2021, conforme solicitação insculpida no Ofício nº 394/2020, exarado pela Secretaria de Educação, de acordo com a conveniência administrativa, anuência da **CONTRATADA** e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Nº da Nota de Empenho: 1217.

**DO VALOR**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global estimado de até **R\$ 1.105.954,00** (um milhão, cento e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os recursos para atender ao cumprimento do presente aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 2012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DESPEZA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
PROGRAMA: 1236112032231 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

  
Diretoria de Gestão de Contratos - Secretaria de Administração de Gravatá/PE  
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro, Gravatá/PE, CEP: 55.641-000  
Email: [dgc.gravata@gmail.com](mailto:dgc.gravata@gmail.com) / Telefone: (81) 3563.9001



  
Empenho 1  




FONTE DE RECURSO: 001

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** – Este termo aditivo tem vigência a partir de 01.08.2020 a 01.08.2021.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**CLÁUSULA QUINTA** – De acordo com a conveniência administrativa e com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

#### DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA** – Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO PMG/SEDUC Nº 157/2018**, bem como aditivos anteriores não atingidas por este instrumento.

#### DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Conforme disposto na Lei Ordinária Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

#### DO FORO

**CLÁUSULA OITAVA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

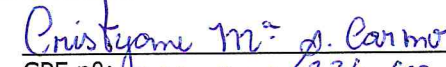
Gravatá, 31 de julho de 2020.

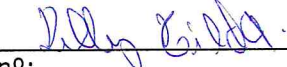
  
\_\_\_\_\_  
**IRISMAR RIBEIRO DIAS**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**FABIO BARROS PEREIRA**  
F B PEREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS  
EIRELI ME  
**CONTRATADA**

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
**VISTO DO JURÍDICO**

#### TESTEMUNHAS:

1.   
\_\_\_\_\_  
CPF nº: 099.922.334-86

2.   
\_\_\_\_\_  
CPF nº: 082.076.56-31